

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

Processo nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-.34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado à Rua Estêvão Pinto, nº 130, centro, na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: PREMOLDADOS FAGUNDES LTDA, CNPJ nº 05.260.165/0001-16, Inscrição Estadual nº 3671919460005, com sede na BR 267 KM 122,5 Bairro: Igrejinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de MG, representado pelo Sr. Wagner Fagundes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 041.009.966-08, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a aquisição de manilhas de concreto, para atenderem aos serviços da Secretaria Municipal de Obras, durante o exercício de 2016 e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Administrativo nº 028/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento de manilhas de concreto para atenderem aos serviços da Secretaria Municipal de Obras, durante o exercício de 2016.

II - DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o fornecimento de manilhas de concreto é de R\$119.275,00, referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) nº(s) abaixo incluído todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

ITEM	PRODUTO/EMPRESA VENCEDORA	UNID	QUANT.	MARCA.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manilhas de concreto de 0,30 x 1,00 m MF – PS1, conforme normas e padrões de qualidade em conformidade com ABNT-8890/2007. Com bolsa s/armadura	unid.	500	FMMB	19,90	9.950,00



	EMPRESA: Premoldados Fagundes Ltda					
02	Manilhas de concreto de 0,40 x 1,00 m PB – PS1,conforme normas e padrões de qualidade em conformidade com ABNT-8890/2007. Com bolsa s/armadura EMPRESA: Premoldados Fagundes Ltda	unid.	350	FMMB	29,00	10.150,00

- 2.1 O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – Prazo <u>máximo</u> na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras será de 24 (vinte e quatro) horas, no Almoxarifado Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, <u>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade.</u>

- 3.1 O fornecimento dos materiais terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato.
- 3.2 Os materiais (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de Obras que estiver recebendo os materiais.
- 3.2 A Contratada obrigar-se-á a fornecer os *Tubos e Conexões Cerâmicas* a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável do Departamento Municipal de Obras, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.



- 4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Tubos e Conexões Cerâmicas, manilhas de concreto para atenderem aos serviços da Secretaria Municipal de Obras, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- 5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- §1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- §2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.
- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.005.15.451.0010.1013.449051000000-0137

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções,



isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:
- 8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.
- 8.1.2.Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.
- 8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade dos materiais que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

- NONA A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.
- 9.1 Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 9.2 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 9.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;



- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 04 de Março de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA			
Assinatura:	Assinatura:			
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Wagner Fagundes de Oliveira			
Cargo:Prefeito Municipal	Cargo: Sócio			
Identidade: M-4.649.074	Identidade : M-9.028.539			
CPF: 672.773.736-34	CPF: 041.009.966-08			

TESTEMUNHAS		
Assinatura	Assinatura	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
Identidade:	Identidade:	